

CONTRATO N° 265/2015

Ata de R.P. N° 134/2015.
Pregão Presencial n° 091/2015
Validade: 12 meses

Pregão Presencial (Registro de Preços) para futura aquisição de ração no uso da administração pública do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, n° 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n°1.247.933-0 SSP/MT e do CPF N° 274.627.730-15, doravante denominada, “**CONTRATANTE**”, resolvem registrar os preços da empresa, **SP COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 15.087.481/0001-91 com sede na Rua Manaus, n° 1372-N, Setor Industrial, município de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. **JULCIMAR SIDNEI PAVIANI**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG n° 3.572.628 SSP/SC e CPF/MF n° 047.983.669-86, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, considerando o resultado do **Pregão Presencial n° 091/2015, Registro de Preço n° 058/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, ao Decreto Municipal n° 2549/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Pregão Presencial (Registro de Preços) para futura aquisição de ração no uso da administração pública do Município de Lucas do Rio Verde-MT. PREGÃO PRESENCIAL n° 091/2015, para Registro de Preços n° 058/2015, abaixo especificados:

ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	4500	KG	96701	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES, COM UMIDADE MÍN. DE 100G/KG (10%) E MÁX. DE 120G/KG (12%), EXTRATO ETÉREO MÍN. DE 100G/KG (10%) E MÁX. DE 120G/KG (12%), PROTEÍNA BRUTA MÍN. DE 270G/KG (27%) E MÁX. DE 280G/KG (28%), MATÉRIA FIBROSA MÍN. DE 32,5G/KG (3,25%) E MÁX. DE 40G/KG (4%), MATÉRIA MINERAL MÍN. de 80G/KG (8%) E MÁX. DE 110G/KG (11%), CÁLCIO MÍN. DE 16G/KG (1,6%) E MÁX. DE 24G/KG (2,4%), FÓSFORO MÍN. DE 8000MG/KG (0,8%) E MÁX. DE 10 MG/KG (10%), ÁCIDO LINOLÊNICO MÍN. DE 2.000 MG/KG (0,2%) E MÁX. DE	R\$ 6,30	R\$ 28.350,00

				<p>2200MG/KG (0,22%), ÁCIDO LINOLEICO MÍN. DE 10G/KG (1%) E MÁX. DE 20G/KG (2%), SÓDIO MÍN. DE 2000MG/KG (0,2%) E MÁX. DE 5.000MG/KG (0,5%), POTÁSSIO MÍN. DE 5000MG/KG (0,5%) E MÁX. DE 6.500 MG/KG, A RAÇÃO DEVERÁ SER COMPOSTA DE ITENS COMO: ARROZ QUEBRADO, MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO, FARELO DE SOJA, FARINHA DE CARNE E OSSOS, GORDURA DE FRANGO, LEVEDURA SECA DE CERVEJARIA, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO-60, CARNE BOVINA MECANICAMENTE SEPARADA (3%), HIDROLISADO DE FRANGO E/OU SUBPRODUTOS, FOSFATO BICÁLCICO, SEMENTE DE LINHAÇA (1%), CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), EXTRATO DE ALHO, CLORETO DE POTÁSSIO, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ADITIVO ANTIOXIDANTE (BHA, BHT), VITAMINA A, VITAMINA B12, VITAMINA D, VITAMINA E, SELENITO DE SÓDIO, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, SULFATO DE COBRE, CLORETO DE COLINA, SULFATO FERROSO, IODATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE MANGANÊS, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA H, VITAMINA K, VITAMINA PP, ÓXIDO DE ZINCO. PROTEÍNA ISOLADA DE SUÍNO, GORDURA ANIMAL ESTABILIZADA, POLPA DE BETERRABA, HIDROLISADO DE FRANGO, PREMIX VITAMÍNICO MINERAL, PAREDE CELULAR DE LEVEDURA.</p>		
2	5.000	KG	96699	<p>RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, COM: UMIDADE MÍN. DE 100G/KG, (10%) E MÁX. DE 120G/KG (12%), EXTRATO ETÉREO MÍN. DE 110G/KG (11%) R MÁX. DE 120G/KG (12%), PROTEÍNA BRUTA MÍN. 230G/KG (23%), MATÉRIA FIBROSA MÍN. DE 40G/KG (4%) E MÁX. DE 122G/KG (3%), MATÉRIA MINERAL MÍN. 110G/KG (11%) E MÁX. DE 121G/KG (7,5%) CÁLCIO MÍN. 10G/KG (1%) E MÁX. 24G/KG (2,4%), FÓSFORO MÍN. DE 8.000 MG/KG (0,8%) E MÁX. DE 125G/KG (0,7%) ÁCIDO LINOLÊNICO MÍN. DE 2.300 MG/KG (0,23%) E MÁX. DE 130G/KG (0,2%), ÁCIDO LINOLEICO MÍN. DE 11,5G/KG (1,15%) E MÁX. DE 129G/KG (2%), SÓDIO MÍN. 3.500 MG/KG (0,35%) E MÁX. DE 126G/KG (0,2%), POTÁSSIO MÍN. DE 5.000 MG/KG (0,5%)E MÁX. DE 127G/KG (0,5%), LISINA 128G/KG (0,8%), A RAÇÃO DEVERÁ SER COMPOSTA DE ITENS COMO: ARROZ QUEBRADO, MILHO INTEGRAL MOÍDO**, FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO, FARELO DE SOJA*, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO-60**, FARINHA DE CARNE E OSSOS, GORDURA DE FRANGO, HIDROLISADO DE FRANGO E/OU SUBPRODUTOS, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO (3%), ARROZ INTEGRAL (2%), CARNE DE OVELHA EM PÓ (2%), BETERRABA DESIDRATADA (2%), CENOURA DESIDRATADA (2%), ESPINAFRE DESIDRATADO (2%), LEVEDURA SECA DE CERVEJARIA, FOSFATO BICÁLCICO, SEMENTE DE LINHAÇA (1,5%), CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE GIRASSOL (0,3%), ÓLEO DE OLIVA (0,3%), EXTRATO DE ALHO, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40, CORANTE ARTIFICIAL AMARELO CREPÚSCULO, CORANTE ARTIFICIAL VERDE 3, ADITIVOS ANTIOXIDANTES (BHA, BHT), EXTRATO DE YUCCA SCHIDIGERA (0,1%), AROMA DE CARNE E BACON, AROMA DE CARNE GRELHADA</p>	R\$ 5,10	R\$ 25.500,00

				(0,01%), VITAMINA A, VITAMINA B12, VITAMINA D, VITAMINA E, SELENITO DE SÓDIO, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, SULFATO DE COBRE, CLORETO DE COLINA, SULFATO FERROSO, IODATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE MANGANÊS, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA H, VITAMINA K, VITAMINA PP, ÓXIDO DE ZINCO. AGROBACTERIUM TUMEFASCIENS, ARABIDOPIS THALIANA, BACILLUS THURIGINENSIS, STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES, **BACILLUS THURIGINENSIS, BACILLUS THURIGINENSIS VAR. AIZAWAI, ZEA MAYS, BACILLUS TUMEFACIENS. PROTEÍNA ISOLADA DE SUÍNO, POLPA DE BETERRABA, FARELO DE ARROZ DESENGORDURADO, GORDURA ANIMAL ESTABILIZADA, HIDROLISADO DE FRANGO, LISINA, PREMIX VITAMÍNICO MINERAL, PAREDE CELULAR DE LEVEDURA.		
3	2000	KG	96698	<p>RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES, COMPOSIÇÃO: UMIDADE MÍN. DE 100G/KG (10%) E MÁX. DE 120G/KG (12%), PROTEÍNA BRUTA MÍN DE 300G/KG (30% E MÁX. DE 340G/KG (34%), EXTRATO ETÉREO MÍN. DE 100G/KG (10%) E MÁX. DE 120G/KG (12%), MATÉRIA FIBROSA MÍN. DE 35G/KG (3,50%) E MÁX. DE 40G/KG (4%), CÁLCIO MÍN. DE 15G/KG (1,50%) E MÁX. DE 22G/KG (2,20%), CÁLCIO MÍN. DE 9000MG/KG (0,90%) E MÁX. DE 10G/KG (10%), FÓSFORO MÍN. DE 8000MG/KG (0,80%), SÓDIO MÍN. DE 2500MG/KG (0,25%) E MÁX. DE 3500MG/KG (0,35%), POTÁSSIO MÍN. DE 5000MG/KG (0,50%) E MÁX. DE 8000MG/KG (0,80%), MAGNÉSIO MÍN. DE 1000MG/KG (0,10%) E MÁX. DE 1,25G/KG (1,25%) E MÁX. DE 20G/KG (2%), ÔMEGA 6 MÍN. DE 2500MG/KG (25%), TAURINA MÍN. DE 1000MG/KG (10%) E MÁX. DE 1300MG/KG (13%), L-LISINA MÍN. DE 12G/KG (1,20%), DL-METIONINA MÍN. DE 5700MG/KG (0,57%) E MÁX. DE 8000MG/KG (0,80%).</p> <p>COMPOSIÇÃO DE DEVERÁ SER COMPOSTA DE ITENS COMO: FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO, MILHO INTEGRAL MOÍDO, QUIRERA DE ARROZ, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO 60, PROTEÍNA ISOLADA DE SUÍNO, GORDURA DE FRANGO, POLPA DE BETERRABA, LEVEDURA SECA DE CERVEJARIA, HIDROLISADO DE FRANGO, ÓLEO DE PEIXE, L-LISINA, DL-METIONINA, TAURINA, PAREDE CELULAR DE LEVEDURA, PREMIX VITAMÍNICO, PREMIX MINERAL TRANSQUELATADO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, ANTIOXIDANTES BHA E BHT. FARELO DE SOJA*, FARINHA DE PEIXE, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO (2%), CARNE DE OVELHA EM PÓ (2%), LEITE INTEGRAL EM PÓ (2%), CENOURA DESIDRATADA, HIDROLISADO DE FRANGO E/OU SUBPRODUTOS, SEMENTE DE LINHAÇA (1,3%), FOSFATO BICÁLCICO, CLORETO DE COLINA, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE OLIVA, ÁCIDO FOSFÓRICO, EXTRATO DE YUCCA SCHIDIGERA (0,1%), EXTRATO DE ALHO, CORANTE ARTIFICIAL AMARELO CREPÚSCULO, ADITIVO ANTIOXIDANTE (BHA, BHT), VITAMINA A, VITAMINA B12, VITAMINA D, VITAMINA E, SELENITO DE SÓDIO, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, SULFATO DE COBRE, CLORETO DE COLINA, SULFATO FERROSO, IODATO DE CÁLCIO,</p>	R\$ 7,10	R\$ 14.200,00

				ÓXIDO DE MANGANÊS, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA H, VITAMINA K, VITAMINA PP, ÓXIDO DE ZINCO.		
					TOTAL R\$	RS 68.050,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2015 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

- 3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.
- 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, e serão efetuados mensalmente na segunda ou terceira semana do mês subsequente a entrega, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, notas fiscais pelo servidor designado pelo Município para a fiscalização do contrato;
- 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
- 3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;
- 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;
- 3.4.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS);
- 3.4.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência 0810**,

Conta nº 88771-4, Banco Sicredi, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Presencial nº 091/2015, Registro de Preço nº 058/2015.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.
- 4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda das secretarias solicitantes.
- 4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde ou em local indicado pela administração pública, com frete, descarga por conta da empresa vencedora.
- 4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo com 10 (dez) dias após cada pedido.
- 4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
- 4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Fornecer os produtos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.7. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- 5.2.9. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou

dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A DETENTORA DA ATA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor da Ata;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo da Ata, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão da Ata;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso da DETENTORA DA ATA, injustificadamente, desistir do Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “7.1.1” à “7.1.6”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas,

emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as

empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Município quando a DETENTORA DA ATA:

9.1.1. Não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. Não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. Der causa a rescisão administrativa da Ata;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de registro de preços;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas - TCE/MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2015 – REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2015** e a proposta da empresa **SP COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 14 de Julho de 2015.

Município de Lucas do Rio Verde
Otaviano Olavo Pivetta
MUNICÍPIO

SP Com. de Prod. Alimentícios Ltda ME
Julcimar Sidnei Paviani
DETENTORA DA ATA

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

Willian Alberti
Equipe apoio

Bruna Paz de O. Garcia
Equipe apoio

Adriane Angélica Fiorin
Equipe apoio

TESTEMUNHAS:

Solimara Lígia de Moura
CPF 566.404.209-53

Fabiane Fontana
CPF: 961.415.060-20